

ANEXO VIII– DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ETAPA DE HABILITAÇÃO

Agente Cultural Pessoa Física:
● documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
● comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
● - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União (www.receita.fazenda.gov.br);
● certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais, expedidas pela Secretaria Estadual do Rio Grande do Norte (atualizada) (http://www.set.rn.gov.br);
● Certidão Negativa de débitos relativos ao crédito municipal emitida pela prefeitura municipal de VÁRZEA.
A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
● pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
● pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
● que se encontrem em situação de rua.
Agente Cultural Grupo Ou Coletivo Sem Personalidade Jurídica (sem CNPJ):
● documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
● comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.